



Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões ____/____/____

(Rubrica do Presidente)

Data:

Número:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: ALEXON CIPRIANO

VICE-PRESIDENTE: ELY SCARPINI

1º SECRETÁRIO: ELIO CARLOS MIRANDA

2º SECRETÁRIO: SILVIO COELHO

ASSUNTO: PLOMNº 58/19

LEITURA: 07 / 05 / 2019

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: 11 / 06 / 2019

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

04 / 06 / 2019 Ver: RENATA S.B.F. NASCIMENTO

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

HISTÓRICO:

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI Nº 7480 de 17 de
JULHO DE 2017, QUE INCLUI, ALTERA,
ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

OP/CM/Nº 2276/19 em 11/06/19

* Com Emenda

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

02
[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2019.

OF/GAP/Nº 183/2019

DOCUMENTO:	Ofc
PROTOCOLO GERAL:	84467
NÚMERO PRÓPRIO:	883
DATA PROTOCOLO:	30/04/19

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ⁵⁸ ~~021~~/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Considerando o alto índice de crescimento da oferta de cursos de graduação no Município, através de faculdades e universidades;

Considerando que esses alunos graduandos necessitam aliar seus conhecimentos teóricos às práticas de execução das tarefas;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal proporcionar oportunidade de formação de conhecimento aos munícipes, através de políticas públicas inclusivas e eficientes;

Considerando que a ampliação da oferta de estágios vem ao encontro dessa necessidade de aliar as experiências de execução das rotinas de trabalho ao conhecimento teórico adquirido por esses alunos no ambiente educacional;

Considerando que através dessa oferta estaremos contribuindo na formação de profissionais mais experientes, conhecedores do funcionamento das rotinas de Poder Público Municipal e, principalmente, envolvidos com as políticas públicas;

Considerando, finalmente, que a interação desses alunos dotados de conhecimentos teóricos atualizados impactam positivamente nos atuais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

É que encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº 021/2019, que inclui, altera, acrescenta dispositivos à Lei nº 7.480, de 17 de julho de 2017, e consolida a legislação sobre a Concessão de Estágios no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Haja vista que a Lei Federal nº 7619, de 30/9/1978, torna obrigatório a empresa custear o transporte dos seus empregados.

Entretanto, considerando que atualmente, o pagamento em pecúnia carece de autorização Legislativa, ocasionando necessidade por parte dos servidores a peticionarem junto ao Poder Judiciário estamos, também, apresentando proposta de alteração da Lei Municipal nº 5.860, de 9/8/2006, para sanar essa distorção.

[Handwritten signature]



04
E.M.

Informamos ainda, que tais ações estão com suas despesas previstas e cobertas a conta das dotações consignadas no orçamento do Município para o ano de 2019, legalmente aprovada por essa Casa de Leis.

Com relação aos exercícios seguintes, os orçamentos prevendo as despesas estarão previstas na Lei de Orçamento Anual – LOA.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



05
[Handwritten signature]

58

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7.480, DE 17 DE JULHO DE 2017, QUE INCLUI, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 84466
NÚMERO PRÓPRIO: 58
DATA PROTOCOLO: 30/04/19

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º. Para os casos de ensino superior será exigido o cumprimento de no mínimo 2 (dois) períodos e comprovação de matrícula na Instituição de Ensino no 3º período do respectivo curso.

§ 3º. Será vedado a concessão do primeiro termo de compromisso de estágio a estudantes que estejam cursando os últimos 6 (seis) meses para conclusão do curso."

Art. 2º Altera o artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º. O quantitativo de oferta de vagas será de até 20% do número de servidores ativos, da Administração Pública Municipal, de acordo com as ofertas de bolsas."

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 11/06/2019

Presidente _____

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

06
[Handwritten signature]

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, não sendo permitida renovação, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º. Deverá ser assinado Termo de Compromisso por 12 (doze) meses, permitida renovação até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput."

Art. 4º Altera o Artigo 1º, § 1º, da Lei 5.860, de 9 de agosto de 2006, , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar para o servidor público municipal o fornecimento do vale-transporte em pecúnia ou indenização nos casos previstos em regulamento."

Art. 5º Ficam convalidados os termos de compromisso de estágio a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município que serão suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Considerando o alto índice de crescimento da oferta de cursos de graduação no Município, através de faculdades e universidades;

Considerando que esses alunos graduandos necessitam aliar seus conhecimentos teóricos às práticas de execução das tarefas;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal proporcionar oportunidade de formação de conhecimento aos munícipes, através de políticas públicas inclusivas e eficientes;

Considerando que a ampliação da oferta de estágios vem ao encontro dessa necessidade de aliar as experiências de execução das rotinas de trabalho ao conhecimento teórico adquirido por esses alunos no ambiente educacional;

Considerando que através dessa oferta estaremos contribuindo na formação de profissionais mais experientes, conhecedores do funcionamento das rotinas de Poder Público Municipal e, principalmente, envolvidos com as políticas públicas;

Considerando, finalmente, que a interação desses alunos dotados de conhecimentos teóricos atualizados impactam positivamente nos atuais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

É que encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº 021/2019, que inclui, altera, acrescenta dispositivos à Lei nº 7.480, de 17 de julho de 2017, e consolida a legislação sobre a Concessão de Estágios no Âmbito da Administração Pública Municipal.

Haja vista que a Lei Federal nº 7619, de 30/9/1978, torna obrigatório a empresa custear o transporte dos seus empregados.

Entretanto, considerando que atualmente, o pagamento em pecúnia carece de autorização Legislativa, ocasionando necessidade por parte dos servidores a peticionarem junto ao Poder Judiciário estamos, também, apresentando proposta de alteração da Lei Municipal nº 5.860, de 9/8/2006, para sanar essa distorção.



Informamos ainda, que tais ações estão com suas despesas previstas e cobertas a conta das dotações consignadas no orçamento do Município para o ano de 2019, legalmente aprovada por essa Casa de Leis.

Com relação aos exercícios seguintes, os orçamentos prevendo as despesas estarão previstas na Lei de Orçamento Anual – LOA.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



09
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

DOCUMENTO: PLO
PROTOCOLO GERAL: 84466
NÚMERO PRÓPRIO: 58
DATA PROTOCOLO: 30/04/19

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7.480, DE 17 DE JULHO DE 2017, QUE INCLUI, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º. Para os casos de ensino superior será exigido o cumprimento de no mínimo 2 (dois) períodos e comprovação de matrícula na Instituição de Ensino no 3º período do respectivo curso.

§ 3º. Será vedado a concessão do primeiro termo de compromisso de estágio a estudantes que estejam cursando os últimos 6 (seis) meses para conclusão do curso."

Art. 2º Altera o artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 1º. O quantitativo de oferta de vagas será de até 20% do número de servidores ativos, da Administração Pública Municipal, de acordo com as ofertas de bolsas."

APROVADO

UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO

Sessão 11/106/2019

Presidente _____

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



PREFEITURA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

30
[Handwritten signature]

Art. 3º Altera o *caput* do artigo 11 e seu § 1º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O estágio terá duração máxima de 2 (dois) anos, não sendo permitida renovação, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§ 1º. Deverá ser assinado Termo de Compromisso por 12 (doze) meses, permitida renovação até o limite temporal estipulado no prazo previsto no caput."

Art. 4º Altera o Artigo 1º, § 1º, da Lei 5.860, de 9 de agosto de 2006, , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar para o servidor público municipal o fornecimento do vale-transporte em pecúnia ou indenização nos casos previstos em regulamento."

Art. 5º Ficam convalidados os termos de compromisso de estágio a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município que serão suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 58/2019

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

À MESA DIRETORA

**Programa de Governo – Poder
Executivo. Contratação de Estagiários.
Considerações.**

Senhor Presidente,

1. O presente projeto, de autoria do Poder Executivo Municipal “*ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7.480, DE 17 DE JULHO DE 2017, QUE INCLUI, ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

2. Sob o aspecto formal, pode-se afirmar que, de acordo com o artigo 22, inciso XXIV da Constituição Federal, compete à União dispor sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Atualmente, as normas acerca do estágio encontram-se dispostas na Lei nº 11.788/2008, e devem ser observadas por todas as unidades federadas, inclusive pelos Municípios.

É de se ressaltar que a referida Lei é autoaplicável, isto é, independe de regulamentação para que haja contratação de estagiários no Município. Assim, cada entidade com autonomia administrativa, pode admitir seus estagiários com fundamento na legislação federal.

Caso queira, como no caso sob análise, o Município pode exercer a sua competência suplementar, para delimitar cláusulas entre o concedente e instituições privadas, plano de estágio, ou atividades, número máximo de contratos, dentre outras.

Para que se faça a distinção entre estágio remunerado e não remunerado, é importante destacar: **Estágio obrigatório**: é quando o estágio é um requisito para que o estudante consiga se formar. Nesse caso, a bolsa e o auxílio transporte são optativos, ou

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



seja, o estágio não precisa ser remunerado. Estágio não-obrigatório: é quando o estágio é uma atividade optativa. Estes estágios devem, obrigatoriamente, oferecer remuneração e auxílio transporte.

Concluindo, pode-se afirmar que o Município pode implantar o seu programa de estágios, obedecida a Lei Federal nº 11.788/2008, e à sua própria regra, se com aquela não conflitante.

3. Noutro momento, mas não menos importante, o artigo 6º, que não indica a dotação orçamentária específica, e que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir créditos adicionais e especiais sem autorização legislativa, contrariam o disposto no art. 106, V, e VII da LOM¹, que dispõe:

“Art. 106- São vedados:

.....

V – A abertura de crédito suplementar ou especial **sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;**

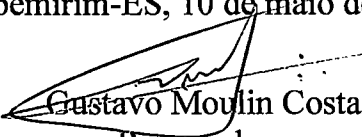
VII – A concessão ou utilização de **créditos ilimitados;**

Pela presença de dispositivo formalmente inconstitucional, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emenda necessária. Após, pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de maio de 2019.

Pt/gmc/pe.


Gustavo Moulin Costa
Procurador
OAB ES 6339

1 Reprodução por simetria das disposições do art. 167 da Constituição Federal.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 50/2019

DATA: 15/05/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimer Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PL

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
45	60			
56				
58				
59				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebi em 15/05/19

Paulo Valpato

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Maio de 2019.

OFÍCIO CCJR Nº 017/2019

Exmº Sr.

Victor da Silva Coelho

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 16720 /2019 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1396611 DATA DA ENTRADA : 24/05/2019
ASSUNTO : DIVERSOS
! REQUER INFORMACOES REFERENTE !
! PROJETO DA LEI N.58/2019 !
!
NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o Projeto de Lei Nº 58/2019 que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei 7.480, de 17 de julho de 2017, que inclui, altera, atualiza e consolida a legislação sobre concessão de estágios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

Assim, solicita que forneça a seguinte informação para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

a) Dotação orçamentária específica;

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e damos nossas cordiais saudações.


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Maio de 2019.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Maio de 2019.

OFÍCIO CCJR Nº 017/2019

Exmº Sr.

Victor da Silva Coelho

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 18720 /2019 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1396611 DATA DA ENTRADA : 24/05/2019
ASSUNTO : DIVERSOS
!REQUER INFORMACOES REFERENTE
!PROJETO DA LEI N.58/2019
!
!
!
NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
C.N.P.J : 31.723.265/0001-41
COD.REQUER.: 11-5
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o Projeto de Lei Nº 58/2019 que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei 7.480, de 17 de julho de 2017, que inclui, altera, atualiza e consolida a legislação sobre concessão de estágios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

Assim, solicita que forneça a seguinte informação para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

a) Dotação orçamentária específica;

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nossas cordiais saudações.

*Receli dia 29/05
Kátia Marques*


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de Maio de 2019.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



Cachoeiro de Itapemirim, 30 de maio de 2019.

OF/GAP/Nº 230/2019

Ao Ilustríssimo Vereador Senhor
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da
Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício/CCJR/Nº 017/2019, datado de 24/05/2019, protocolado nesta PMCI sob o processo de nº 18720/2019, que solicita informações complementares sobre o Projeto de Lei nº 58/2019, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.480, de 17 de julho de 2017, que inclui, altera, atualiza e consolida a legislação sobre concessão de estágios no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências", sirvo do presente para encaminhar em anexo, cópias dos documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento à alínea "a" do referido ofício, e extraídos dos autos do processo supracitado.

No ensejo, esperando contar com a Vossa prestimosa atenção, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

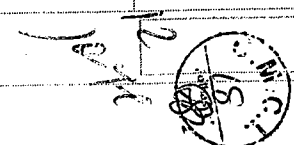

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



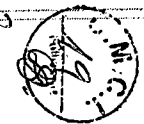
GERAL			AUTORIZAÇÃO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado
☐ Órgão : 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO (178.429,60)			
0000173	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	190.000,00
0000268	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	3.000,00
			193.000,00
☐ Órgão : 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO (36.393,87)			
0000389	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	40.000,00
			40.000,00
☐ Órgão : 04 - GABINETE DO PREFEITO (10.545,00)			
0000466	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	10.545,00
			10.545,00
☐ Órgão : 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (245,60)			
0005096	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	
			0,00
☐ Órgão : 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO (9.200,00)			
0000622	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	100,00
0000769	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	9.100,00
			9.200,00
☐ Órgão : 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (67.322,13)			
0000843	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	60.000,00
0000916	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	11.244,00



GERAL			AUTORIZAÇÃO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado
			71.244,00
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão : 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (74.002,81)			
0001079	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	100.000,00
			100.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (196.807,13)			
0001175	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	10.000,00
0001402	131100003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	33903607000 - ESTAGIARIOS	200.000,00
			210.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão : 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR (1.000,00)			
0001791	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	1.000,00
			1.000,00
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão : 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (4.200,00)			
0001964	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	100,00
0001996	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	1.100,00
0002072	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	3.000,00
			4.200,00
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão : 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (11.959,20)			
0002152	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	25.000,00
			25.000,00



GERAL			AUTORIZAÇÃO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado
Órgão : 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (20.947,20)			
0002337	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	30.000,00
			30.000,00
Órgão : 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (742,20)			
0002568	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	2.000,00
			2.000,00
Órgão : 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (9.228,00)			
0002638	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	1.000,00
			1.000,00
Órgão : 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (126.579,55)			
0003953	111100050000 - MDE CRECHE	33903607000 - ESTAGIARIOS	25.000,00
0003954	111100060000 - MDE PRE ESCOLA	33903607000 - ESTAGIARIOS	30.000,00
0003955	111300050000 - FUNDEB 40% CRECHE	33903607000 - ESTAGIARIOS	1.000,00
0004205	111100010000 - MDE	33903607000 - ESTAGIARIOS	100.000,00
			156.000,00
Órgão : 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (56.887,01)			
0004344	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	40.000,00
0004391	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	5.000,00
			45.000,00
Órgão : 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (8.445,60)			



GERAL			AUTORIZAÇÃO
Nº Ficha	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Orçado
0004502	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	9.200,00
			9.200,00
Orgão : 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO E ANALISE DE CUSTOS (10.000,00)			
0004627	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	10.000,00
			10.000,00
Orgão : 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES (21.600,00)			
0004725	100100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	33903607000 - ESTAGIARIOS	21.600,00
			21.600,00
			938.989,00

Jorge Elias Piazzarolo
 Subsecretário de Planejamento Orçamentário
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Decreto 26.708/17

14
 JEP





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 58/2019.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei 7.480, de 17 de julho de 2017, que inclui, altera, atualiza e consolida a legislação sobre concessão de estágios no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta atende aos requisitos formal e material de constitucionalidade, haja vista a iniciativa ser de competência do Poder Executivo.

Entretanto, observou a procuradoria que a proposta apresentada necessitava de documentação acerca da dotação orçamentária a ser utilizada, e também sugeriu que fosse feita emenda modificativa ao artigo 6º do projeto.

Com efeito, após notificação do município, este atendeu a solicitação dessa comissão, encaminhando a dotação orçamentária específica do projeto, cujo conteúdo encontra-se em anexo.

Outrossim, no que tange a sugestão de emenda modificativa ao artigo 6º da proposta, esse relator, com base no art. 40 do Regimento Interno da Câmara sugere acrescentar emenda modificativa no referido artigo, passando o mesmo ter a seguinte redação:

Emenda modificativa no artigo 6º do Projeto de Lei.

Onde se Lê;

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta das dotações consignadas no orçamento do Município que serão suplementadas, caso haja necessidade.

Ler-se-á:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PROVADO

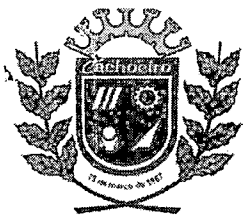
UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO

Sessão 11/06/2019

Presidente

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Portanto, com base no parecer emitido pela Procuradoria da Câmara, este relator opina no sentido de realizar as modificações no referido projeto, apresentando para tanto emenda modificativa no artigo 6º.

Feita essas considerações, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.


VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda modificativa conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2019.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO		X		
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA		X		
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X	/		
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO		X		
DELANDI PEREIRA MACEDO		X		
DIOGO PEREIRA LUBE				X
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI		X		
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 58/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ___/___/___

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR MUITOS A FAVOR E 06 VOTOS CONTRA

SALA DAS SESSÕES 04/06/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

pedido de vista da vereadora
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

RECEBIDO EM 30/05/19
Destinatário: Apoio
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
Plo no 34, 49 e 51/2019
Corrigidos.
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Lúcia

RECEBIDO EM 30/05/19
Destinatário: Apoio
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
P.D. corrigido 2956, 2958, 2957
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: [Assinatura]

RECEBIDO EM 04/06/2019
Destinatário: Protocolo
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
P.D. 187 para arquivo
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Manoel Reis

RECEBIDO EM 04/06/2019
Destinatário: Presidência
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
Of. 1181 a 1189, 1190 a 1199 e 1200 a 1207, 1209 a 1213
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Fatima

RECEBIDO EM 04/06/2019
Destinatário: Apoio
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
End. 1274 a 1279, 1280 a 1289, 1290 a 1299, 1300 a 1310, 1311 a 1325
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: [Assinatura]

Destinatário: Apoio
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
P.D. N°: 178 a 186, 188 a 199;
Folha de notação;
Requerimento n° 788 a 791, 793 a 814, 816 a 820 C.F.S. Petrópolis

Destinatário: RH
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
Frequência Gerson Medina
Real no dia 04/06/2019

Destinatário: Ramata Lício
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO
Pedido de vista - P.D. N° 58

Destinatário:
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO

Destinatário:
End. n°
Sala/and./apto: Bairro: DISCRIMINAÇÃO

RECEBIDO EM 05/06/2019
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Lúcia

RECEBIDO EM 05/04/2019
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Carla D. de Andrade

RECEBIDO EM 05/06/19
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: Patrícia Barcelos

RECEBIDO EM
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura:

RECEBIDO EM
NOME LEGÍVEL
RG
Assinatura: [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.

DOCUMENTO:	EMPJ
PROTOCOLO GERAL:	86858
NÚMERO PRÓPRIO:	18
DATA PROTOCOLO:	11/06/19

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 2º, DO PROJETO DE LEI Nº 58/2019

Fica suprimido o art. 2º

Art 2º Altera o artigo 3º, § 1º da Lei Municipal nº 7.480, de 17 de Julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º (...) O quantitativo de oferta de vagas será de até 20% do número de servidores ativos da Administração Pública Municipal, de acordo com as ofertas de bolsas.”

JUSTIFICATIVA: Ao suprimir o artigo 2º, do presente projeto de lei, continuará em vigência o percentual de 15%, já estabelecido no art 3º § 1º da Lei 7.480/2017.


RENATA FIÓRIO
Vereadora PSD

REJEITADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
14x04	
Sessão	11/06/2019
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO.**

EMENDA MODIFICATIVA AO § 2º do ART. 1º, DO PROJETO DE LEI Nº 58/2019

Onde se lê no § 2º do art. 1º

(...)

DOCUMENTO:	EMPL
PROTOCOLO GERAL:	86864
NÚMERO PRÓPRIO:	19
DATA PROTOCOLO:	11/06/19

§ 2º. Para os casos de ensino superior será exigido o cumprimento de no mínimo 2 (dois) períodos e comprovação de matrícula na Instituição de Ensino no 3º período do respectivo curso.

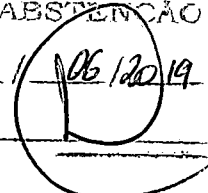
Dar-se-á a seguinte redação:

(...)

§ 2º. Para os casos de ensino superior será exigido o cumprimento de (25% vinte e cinco por cento) do total do curso e comprovação de matrícula na Instituição de Ensino no período subsequente.


RENATA FIÓRIO

Vereadora PSD

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	10 / 06/2019
Presidente	

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27
11/06

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR			X	
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

ART. 4º DO
PROJETO Nº 58/2019

REQUERIMENTO Nº
DATA: 11 / 06 / 2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO
POR 17 VOTOS FAVORÁVEIS E 01 ABSTENÇÃO
SALA DAS SESSÕES 11 / 06 / 2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

VOTAÇÃO AO ART. 4º DO PROJETO
DE LEI Nº 58/2019

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO		X		
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES		X		
ALEXANDRE VALDO MAITAN		X		
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA		X		
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO		X		
DÁRIO SILVEIRA FILHO		X		
DELANDI PEREIRA MACEDO		X		
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA		X		
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA		X		
ELY ESCARPINI		X		
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA		X		
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI		X		
SÍLVIO COELHO NETO		X		
WALLACE MARVILA FERNANDES		X		

EMENDA SUPRESSIVA Nº 18/2019
PROJETO Nº 58/2019

REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 11 / 06 / 2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM ____ DISCUSSÃO
POR _____
SALA DAS SESSÕES 11 / 06 / 2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR 14 VOTOS CONTRÁRIOS E 04 FALTANTES
SALA DAS SESSÕES 11 / 06 / 2019

PRESIDENTE

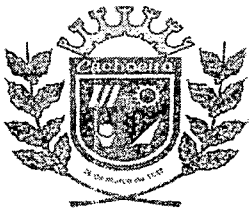
RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

OBS: EMENDA SUPRESSIVA Nº 18/2019

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 58/2019

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 11/06/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 11/06/2019

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

Com emendas

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 30 / 04 / 19 - Protocolado com 10 folhas. *[assinatura]*
- 2 - 14 / 05 / 19 - Parecer procuradoria 11 e 12 fls *[assinatura]*
- 3 - 15 / 05 / 19 - Ofício PLG/ 50/2012 fls 13 *[assinatura]*
- 4 - 29 / 05 / 19 - Pedido de impugnação fls. 14 *[assinatura]*
- 5 - 04 / 06 / 19 - Resposta do pedido de Inf. n° 17/2019 fls. 15 à 20 *[assinatura]*
- 6 - 04 / 06 / 19 - Parecer CC 5 R fls. 21 e 22 *[assinatura]*
- 7 - 04 / 06 / 19 - Folha Jotação Pedido de lista - fls 23 *[assinatura]*
- 8 - 05 / 06 / 19 - Pedido de vista - fls 24 *[assinatura]*
- 9 - 11 / 06 / 2019 - Emenda n° 18 PL N° 58 fls 25 *[assinatura]*
- 10 - 11 / 06 / 2019 - Emenda n° 19 PL N° 58 fls 26 *[assinatura]*
- 11 - 11 / 06 / 2019 - Folha de Jotação (Art. 4º) - fls 27 *[assinatura]*
- 12 - 11 / 06 / 2019 - Folha de Jotação (EMPL 18) - fls 28 *[assinatura]*
- 13 - 11 / 06 / 2019 - Folha de Jotação (PL e Emenda) - fls 29 *[assinatura]*
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -